

## **1. OBJETIVO**

O objetivo básico da Exposição é promover, através da exposição de produtos/serviços as empresas ligadas ao segmento.

## **1.2. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO**

A realização da Exposição é feita pela **Comunique Editora** a quem compete a supervisão geral do Evento.

## **2. LOCAL E DATA DE EXPOSIÇÃO**

**Local:** Estação das Artes Elizeu Ventania – Mossoró / RN

**Data:** 03 a 08 de agosto de 2009

**Horários:** Terão acesso à feira, para executar seus serviços, os portadores de credenciais conforme horário abaixo:

- Expositor: 08h às 22h
- Decorador: 08h às 09h
- Manutenção: 22h às 9h (exclusivo para Montadora Oficial e Organização)
- Limpeza: 08h às 09h e das 22h às 23h
- Segurança: durante todo o funcionamento (24 horas)
  - Aberto ao público:
    - \* terça, sábado e domingo, dias 03, 07 e 08/08/2010: das 16h às 22h.
    - \* quarta, quinta e sexta dias 04, 05 e 06/08/2010: das 9h às 22h.

O prazo de utilização dos estandes será de 02 a 08 de agosto de 2010. O Expositor somente poderá ocupar efetivamente o estande a partir da liberação da área pela Promotora. Os estandes serão entregues ao Expositor no dia 02 de agosto de 2010 às 09h. Às prestadoras de serviços particulares, só será permitida a entrada a partir do dia 02 de agosto de 2010 às 09h, para a execução dos seus projetos especiais.

A montagem e desmontagem dos estandes ficarão a cargo da Montadora Oficial. Todos e quaisquer materiais trazidos ou de propriedade do Expositor para a decoração de seu estande bem como seus produtos deverão ser retirados improrrogavelmente até às 10 h do dia 09 de agosto de 2010.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso algum motivo de força maior obrigue a realização da Exposição em outro local que não seja as dependências especificadas, ou a não realização na data prevista de acordo com o que está previsto no contrato.

O Expositor obriga-se a respeitar e fazer respeitar por todas as cláusulas e disposições aqui contidas.

A **PROMOTORA DO EVENTO** reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos no presente regulamento, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias para o bom funcionamento da Exposição.

### **3.1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO**

- A área do “stand” será entregue ao expositor conforme contrato.

### **3.2. INTRANSFERIBILIDADE DE DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação à Exposição, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe for locada.

### **3.3. INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS**

É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não participantes no “stand” do Expositor.

O Expositor poderá, entretanto, solicitar à **PROMOTORA DO EVENTO** autorização para que apresente em seu “stand” produtos por ele não fabricado ou representado com exclusividade, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha ou produtos.

#### **3.3.1. HOLDING, GRUPOS E EMPRESAS ASSOCIADAS**

Quando o Expositor se tratar de uma holding, membro de um grupo empresarial ou possuir empresas associadas, poderá apresentar produtos de outras empresas, desde que forneça antecipadamente à **PROMOTORA DO EVENTO** a relação dessas empresas, juntamente com os comprovantes dos vínculos existentes entre elas.

#### **3.3.2. REPRESENTANTES COMERCIAIS E TRADING COMPANIES**

Quando o Expositor se tratar de uma empresa de representação ou trading company poderá apresentar tão somente produtos de sua representação exclusiva, sendo obrigado a fornecer antecipadamente à **PROMOTORA DO EVENTO** a relação dessas empresas representadas, juntamente com comprovantes de vínculos de exclusividade existentes.

### **3.4. RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA**

A **PROMOTORA DO EVENTO** não será responsável por danos ou prejuízos causados às pessoas e ou produtos expostos durante a Exposição, incluindo-se roubo, sabotagem, deficiência ou interrupções de fornecimento de energia elétrica e sinistros de qualquer espécie.

### **3.5. PAGAMENTOS EM ATRASO**

O Expositor que estiver em atraso com seus pagamentos só receberá o estande mediante a quitação total do débito.

### **3.6. CONVITES E CREDENCIAIS**

A Promotora somente fará a entrega do estande ao responsável credenciado pela Empresa Expositora, através de correspondência à Promotora, encaminhada até 10 (dez) dias antes da realização do Evento, onde também deverão constar os nomes completos, números de RG e endereço dos funcionários que irão receber as credenciais.

## **4. DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO E EXPOSIÇÃO**

Define-se como providências legais aquelas relacionadas com a participação e exposição de produtos que o Expositor deverá cumprir obrigatoriamente, em conformidade com as normas aqui dispostas e com a legislação vigente.

### **4.1. QUANTO A ORIGEM DOS PRODUTOS**

A apresentação de equipamentos nacionais ou importados é de inteira responsabilidade do Expositor, não cabendo à **PROMOTORA DO EVENTO** qualquer tipo de providências junto aos órgãos competentes.

## **4.2. PROVIDÊNCIAS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS (IPI e ICMS) DE ACORDO COM CADA REGIÃO**

O envio ou retirada de produtos destinados à Exposição deverá observar as normas legais referentes ao IPI e ICMS, não tendo a **PROMOTORA** nenhuma responsabilidade sobre esse item.

## **5. DAS PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS**

É encargo do Expositor complementar a montagem do “stand” com estrutura especial, decorá-lo e nele instalar seus produtos nos prazos e condições aqui estipulados.

## **6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO “STAND”**

### **6.1. ACESSO AO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO**

Durante todo o período de montagem, terão acesso ao pavilhão somente os portadores de credencial, que poderá ser retirada na secretaria executiva do evento, mediante relação fornecida pelo Expositor ou Montadora, por escrito.

É proibida a entrada de menores de 16 anos no pavilhão da exposição durante o período de montagem do “stand”.

### **6.2. ENTRADA DE MERCADORIAS**

Será feito um controle de entrada de todo o material no pavilhão da exposição, para que possam ser retiradas depois.

Não é permitido o envio de materiais enviados diretamente para o local do evento até a data de 02 de agosto. Toda mercadoria de “stand” com envio para o local do evento, deverá ser enviado com as seguintes informações:

- Nome da empresa
- Nome do evento
- Data do evento
- Endereço do destinatário
- A/C da empresa do evento

### **6.3. ESTRUTURA E COBERTURA**

É vedado ao Expositor apoiar ou pendurar qualquer elemento do “stand” na estrutura do pavilhão de exposição. Exceto casos especiais autorizados pela **COMUNIQUE EDITORA**.

### **6.4. PISO DO STAND E DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO**

O piso do pavilhão de exposição não poderá ser demarcado, pintado ou furado pelo Expositor.

### **6.5. REDE HIDRÁULICA E DE ESGOTOS**

O pavilhão de exposições não possui instalações de rede hidráulica e esgoto disponíveis para os “stands”.

### **6.6. VIAS DE CIRCULAÇÃO E STANDS CONTÍGUOS**

As vias de circulação e stands contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no “stand”. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro das linhas do “stand” do Expositor. Todo e qualquer serviço de divulgação fora das linhas

do “stand” só poderão ser feitas com autorização prévia da Organização do Evento.

#### **6.7. ARTE FINAL**

A plotagem de letreiros ou outro tipo de identificação, aqui chamada de arte final, deverá ser feita dentro do critério adequado de estilo e acabamento.

Todo e qualquer serviço ou aplicação deste gênero que não condiga com as especificações acima será impugnado, devendo o Expositor tomar as providências necessárias para a sua regularização sob a pena de permanecer sem os mesmos em caso de insistência ou abuso.

Não será permitida a fixação de cartazes fora do “stand” em hipótese alguma.

#### **6.8. RECINTO FECHADO NO STAND**

O público visitante deverá ter livre acesso ao “stand”: o Expositor poderá, entretanto, mandar construir um ou mais recintos fechados, recobrando-os com material adequado, quando necessário para seu uso privado como escritório, vestuário, depósito, ou quando houver necessidade técnica para exibição ou demonstração de produtos.

#### **6.9. EQUIPAMENTOS DE SOM E PROJEÇÃO DE IMAGENS**

Equipamentos desta natureza serão montados na área interna do “stand”, devendo ser construído um recinto fechado e isolado acusticamente que ofereça condições de conforto e espaço para sua utilização pelo público dentro do “stand”.

O Expositor que pretenda ter música ambiente em seu “stand”, seja através de fitas, discos ou receptores FM, deverá efetuar o pagamento prévio das taxas de direitos autorais.

Todo som produzido no “stand” não deverá exceder ao volume normal da voz.

#### **6.10. JARDINS E PLANTAS ORNAMENTAIS**

Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para a execução de jardins no local.

#### **6.11. INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

Qualquer equipamento cuja demonstração apresente riscos para o público, para stands contíguos ou mesmo para o pavilhão de exposição deverá ser provido de instalações que eliminem por completo qualquer periculosidade.

#### **6.12. PINTURA E ACABAMENTO**

Não será permitida pintura nas placas de TS sendo de total responsabilidade do expositor o pagamento por danos causados as mesmas, caso isso aconteça.

#### **6.13. ILUMINAÇÃO INTERNA DO STAND**

É permitido qualquer tipo de iluminação elétrica do tipo doméstica, aplicada unicamente dentro do referido “stand”, nas paredes divisórias e piso, com a finalidade de realçar os produtos expostos, e que não prejudiquem a visão dos visitantes e dos Expositores vizinhos.

#### **6.14. INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÕES**

A instalação de linhas discadas ou linhas privadas de comunicação de dados deverá ser requisitada diretamente a companhia telefônica local.

#### **6.15. NORMAS DE SEGURANÇA**

As seguintes normas de segurança deverão ser observadas para a montagem da Exposição.

#### **6.16. DESODORIZAÇÃO E DESINFETANTES**

Não será permitida a utilização no “stand” de qualquer tipo de desodorante, perfume, inseticida, aerosol ou produto que propague cheiro, seja ele agradável ou não, sob qualquer pretexto. Nos casos em que houver necessidade do uso de um desses produtos deverá ser feita solicitação à administração do pavilhão de exposição, responsável pela higiene e asseio do local.

#### **6.17. ACESSO DE PESSOAL**

Somente terão acesso ao pavilhão de exposição no período de desmontagem os portadores de credencial.

É proibida a entrada de menores de 16 anos no pavilhão de exposição durante o período de desmontagem do “stand”.

#### **6.18. RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA**

A **PROMOTORA DO EVENTO** não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de desmontagem, devendo cada Expositor providenciar a guarda e vigilância dos seus produtos e equipamentos.

### **7. DO FUNCIONAMENTO**

#### **7.1. VIGILÂNCIA DO “STAND” E PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO**

Cabe ao Expositor o isolamento e segurança de seu “stand” durante a montagem, desmontagem e realização do evento. À **PROMOTORA** cabe impedir o acesso e a circulação nas áreas internas da Exposição, além da vigilância geral de suas dependências.

#### **7.2. OPERAÇÃO DO “STAND”**

Durante todo o período de funcionamento da Exposição deverá estar presente ao “stand” pelo menos um funcionário do Expositor capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

A chegada do pessoal de serviço no “stand” deverá antecipar-se em 30 (trinta) minutos ao horário de abertura.

A iluminação ao “stand” deverá ser mantida ligada durante todo o horário de funcionamento da Exposição.

#### **7.3. LIMITES DE OPERAÇÃO DO PESSOAL DO EXPOSITOR**

É vedado ao Expositor manter pessoal fora dos limites de seu “stand” em operação de venda ou distribuição de folhetos.

#### **7.4. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES**

É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes exclusivamente no interior do “stand”, reservando-se à

**PROMOTORA DO EVENTO** o direito de fazer cessar uma distribuição se necessário.

#### **7.5. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**

A comercialização e distribuição de Alimentos deverão seguir as normas determinadas pela vigilância sanitária, não tendo a promotora nenhuma responsabilidade.

#### **7.7. SAÍDA DE PRODUTOS**

Nenhum produto exposto poderá sair do pavilhão de exposição durante o funcionamento da exposição. Em casos especiais será autorizada a substituição de mercadoria que apresente defeitos por outras de iguais características, salvo com autorização da **COMUNIQUE EDITORA**.

#### **7.8. SHOWS**

É proibida a realização de qualquer espécie de show no “stand”, exceto se autorizado previamente.

#### **7.9. FILAS DE PÚBLICO E AGLOMERAÇÃO**

Não será permitida a distribuição de brindes ou outro material de forma tal que obrigue o público a formar filas ou aglomeração desordenada nos corredores do pavilhão de exposição.

#### **7.10. LIMPEZA DO STAND**

O serviço de limpeza do “stand” deverá ser realizado diariamente a partir das 8 horas, devendo o material recolhido ser removido para a lixeira do pavilhão de exposição pela equipe de limpeza do Expositor. Fora desse horário todo o material deverá ser acumulado em recipientes mantidos pelo Expositor em seu próprio “stand”.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao enviar correspondência informando o recebimento do Regulamento o Expositor acata todas as normas aqui contidas e se compromete a cumprir o presente regulamento em seu todo.

#### **8.2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ADICIONAIS**

A locação de equipamentos e/ou serviços adicionais de montagem e acabamento do “stand” deverá ser contratada diretamente entre o Expositor e empresas que ofereçam estes serviços, selecionadas de acordo com seus próprios critérios.